

## TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO** que entre si celebram (PROPONENTE), a **Secretaria de Estado de Educação de (nome do estado) OU União Nacional dos Dirigentes de Educação, representação do estado de (nome do estado)**\*\*\*\*\*

*\*\*\* OBS: Fazer o Termo com a SEDUC e a UNDIME separadamente*

(PROPONENTE), (qualificar o tipo de instituição, sede, CNPJ), neste ato representada por seu representante, (nome), portador da Carteira de Identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada (sigla da instituição PROPONENTE) e \_\_\_\_\_ a Secretaria de Estado da Educação do (nome do estado), pessoa jurídica de direito público, com sede (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor .(nome do secretário ou representante)....., portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., nomeado conforme Portaria nº ..... de ..... de ....., doravante denominada SEDUC, **OU** \_\_\_\_\_ a representação estadual da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, instituição pública sem fins lucrativos, com sede na Rua (endereço completo)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por seu representante legal, (nome completo), portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada UNDIME, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas do Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a ciência da ----- **SEDUC ou UNDIME**----- acerca do projeto de formação apresentado pelo Proponente; o intercâmbio educacional e técnico entre as Partes; a disponibilização das escolas da rede pública, especialmente daquelas que fizeram a Conferência de Meio Ambiente na Escola, em 2005 (cadastradas no sítio [www.mec.gov.br/conferenciainfanto](http://www.mec.gov.br/conferenciainfanto), para a realização do projeto); a facilitação da comunicação, do acesso às escolas e a participação destas escolas, professores do Ensino fundamental (5ª a 8ª séries)e gestores nos seminários de formação, com o auxílio financeiro do FNDE/MEC – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Ministério da Educação, conforme as diretrizes constantes da Resolução FNDE nº 13, de 2006.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto supracitado deverá decorrer de Planos de Trabalho específico elaborado em conformidade com o disposto na Resolução FNDE nº 13/2006, após a aprovação do projeto pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento poderá se estender à realização de projetos envolvendo outras parcerias, desde que obedecido todo o disposto neste Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento será de \_\_ (\_\_\_) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, salvo manifestação escrita em contrário de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No âmbito de cada instituição, os técnicos, docentes e gestores envolvidos no projeto de formação de professores se obrigam a respeitar as normas, regulamentos, instruções ou quaisquer outras disposições vigentes naquela instituição e previstos na Resolução FNDE nº 13/2006.

Os resultados alcançados com o desenvolvimento dos projetos poderão ser publicados ou utilizados com fins não-comerciais pelas Partes ou por terceiros por elas indicados, desde que façam menção ao presente Termo de Cooperação e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ao Ministério da Educação e ao Governo Federal, ficando expressamente vedada a utilização do nome de qualquer Parte, para fins promocionais, sem a respectiva anuência por escrito das demais Partes e do Ministério da Educação.

As disposições acima deverão ser respeitadas pelas Partes mesmo após o término da vigência do presente Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer uma das Partes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS**

Os compromissos e encargos dos signatários consignados neste ajuste podem complementados mediante instrumentos jurídicos específicos a serem firmados oportunamente.

Para execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, as signatários subministrarão os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis para a execução do PTA aprovado pelo FNDE, envolvendo os professores das escolas públicas estaduais e municipais, conforme os procedimentos e as diretrizes constantes na Resolução FNDE nº 13/2006.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao (estado) proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é a da Justiça Federal, Seção Judiciária de (nome do estado), nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em ..... vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

(Local e data)

.....  
Representante da Instituição Proponente

.....  
Secretário de Estado da Educação

ou

.....  
Representante da UNDIME no Estado

### TESTEMUNHA

Nome:  
RG nº  
CPF/MF nº  
Assinatura:

### TESTEMUNHA

Nome:  
RG nº:  
CPF/MF nº:  
Assinatura: